

Vigência do Termo de Colaboração:

Plano de Trabalho - PRÉDIO PRÓPRIO

09/02/2023

09/02/2028

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

1 - O presente Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 37.243, de 13 de dezembro de 2016, ao Ato Normativo Seducal vigente da SEEUF, Portaria nº 172, de 21 de maio de 2019 que institui os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil e Portaria nº 798, de 16 de agosto de 2022 que institui as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parcerias que Ofertam Educação Infantil.

2 - A Organização da Sociedade Civil deverá abrir conta no Banco do Brasil - BRB, isenta de tarifas, específica e exclusiva da Unidade de Atendimento, para toda e qualquer movimentação de recursos recebidos, excusando-se para a formalização de Termos Aditivos.

3 - Este Plano de Trabalho proposto pelo Secretário de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em Planilha Eletrônica MS EXCEL.

4 - A OSC deve preencher todos os espaços sombreados.

5 - No item VII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS na linha 7ª - HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, anexados a este Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com a legislação trabalhista.

6 - O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de seguros e o adequado registro na ANTT devem ser anexados aos atos de contratação.

7 - Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com caneta de tinta azul) pelo Dirigente da Instituição ou seu procurador ou autenticadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico.

8 - Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da Organização da Sociedade Civil. Impreterivelmente, com documentação regularizada em atividades pertinentes ao objeto pactuado. Os dados do veículo devem constar no comprovante de despesa.

9 - Para pagamento de latrinas de celular, a linha telefônica deverá ser registrada no CNPJ da OSC e utilizada para fins pertinentes ao objeto pactuado.

10 - Para toda e qualquer despesa realizada, a OSC deverá realizar 03 (três) pesquisas de preço quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação de Cotação de Regularidade Fiscal dos Fornecedores. Esta documentação deve ser guardada pela OSC pelo prazo de 10 anos, para eventual comprovação da execução financeira.

11 - No item VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS, deve ser indicado o quantitativo de profissionais de contratação obrigatória. Nas linhas disponíveis deve ser indicado quais e quantos são os profissionais de contratação facultativa a serem contratados, de acordo com o previsto nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parcerias que Ofertam Educação Infantil.

12 - No item VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS, no caso de contratação de profissional facultativo, encaminhar ofício contendo a função, formação, carga horária e atribuições de cada um. Ressaltando que o mesmo deverá atuar na execução do objeto da Parceria.

13 - É permitida a contratação de serviços de pessoa física ou pessoa jurídica, mediante apresentação de contrato, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários à realização, adequação e desenvolvimento de projetos pedagógicos, vedada a construção e ampliação da edificação.

14 - Caso haja prestação de contas na modalidade de execução financeira, ou a qualquer tempo, mediante solicitação da Comissão Gestora, a OSC deverá apresentar para cada guia de recolhimento: contribuição, taxa, imposto ou benefício, listagem de funcionários com a descrição de seus respectivos valores consuntivos e demais documentos proibidos de despesas.

Roberto Florentino da Costa

Diretor Presidente

Cliente em

19/01/2023

Cecile Condiária da QE38

Assinatura

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS

Nome: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal	PODER PÚBLICO	CNPJ:	00.394.676/0001-07
Endereço: Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Variação III, Bloco B	UF: DF	CEP: 70.716-900	Telefone: (61) 3318-2866
Cidade: Brasília	Representante Legal: Hélivia Miranda Paranaíba Fraga		

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA

Nome: CRECHE COMUNITARIA DA OE 38 GUARÁ II	CNPJ:	37.117.363/0001-11
Endereço: OE 38 ÁREA ESPECIAL LOTE 4 - GUARÁ II	Telefone:	61-3301-2060
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	
E-mail: crechecomunitaria2023@gmail.com	CEP: 71070-380	
() Credenciamento (x) Recredenciamento	Publicação no DODF:	Portaria nº 1.242, 21/12/2022
Número da Conta Corrente: 03381-6	Banco: BRB - 070	
Representante Legal: ROBERTO FLORENTINO DA COSTA	Cargos: PRESIDENTE	
RG/Orgão Expedidor: 381.567	SSP-DF	
Endereço: OE 38 CONJUNTO N CASA 16	Período de mandato da diretoria: 16/01/2020 A 16/01/2026	

UNIDADE DE ATENDIMENTO I

Instituição de Educação Infantil: CRECHE COMUNITARIA DA OE 38 GUARÁ	Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CNPJ: 37.117.363/0001-11
Endereço: OE 38 ÁREA ESPECIAL LOTE 4 - GUARÁ II	E-mail: crechecomunitaria2023@gmail.com		
Telefones: 61-3301-2060	Publicação no DODF nº: Portaria nº 1.242, 21/12/2022		
() Credenciamento (x) Recredenciamento	Validade: 01/08/2021 A 31/07/2026		

UNIDADE DE ATENDIMENTO II

Instituição de Educação Infantil:	Cidade:	UF: DF	CNPJ:
Endereço:	E-mail:		
Telefones:	Publicação no DODF nº:		
() Credenciamento () Recredenciamento	Validade:		

UNIDADE DE ATENDIMENTO III

Instituição de Educação Infantil:	Cidade:	UF: DF	CNPJ:
Endereço:	E-mail:		
Telefones:	Publicação no DODF nº:		
() Credenciamento () Recredenciamento	Validade:		

UNIDADE DE ATENDIMENTO IV

Instituição de Educação Infantil:	Cidade:	UF: DF	CNPJ:
Endereço:	E-mail:		
Telefones:	Publicação no DODF nº:		
() Credenciamento () Recredenciamento	Validade:		

II- VIGÊNCIA DA PARCERIA:		Data do Início:		09/02/2023		Data do Fim:		08/02/2028	
III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:									
A Creche Comunitária da QE 38 - localizada-se na Região Administrativa do Guarã II e atende crianças cujos pais moram ou trabalham no mesmo setor da Creche. De acordo com as orientações pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, e termo de colaboração SEEDF o trabalho é organizado de modo que assegure o bom atendimento de qualidade tanto na parte pedagógica quanto na administrativa. São oferecidas formações continuadas aos funcionários e se faz presente em seu planejamento pedagógico, 5 vezes por semana de segunda a sexta feiras das 14h às 15 h totalizando 5 horas conforme CCT do SMPROEF e cursos de formação oferecidos pela SEEDF durante o ano letivo. A instituição possui estrutura física para atendimento à crianças na faixa etária de 01 a 03 anos 11 meses de idade, prestando atendimento modalidade creche em período integral de segunda à sexta-feira de 07h30 às 17h30. A Creche Comunitária da QE 38 integra o sistema de Ensino do Distrito Federal e suas práticas pedagógicas. Segue os princípios e diretrizes pedagógicas que orientam as escolas brasileiras na organização do ensino. A Creche Comunitária da QE 38 tem como missão principal zelar pela educação de qualidade a ser ministrada às nossas crianças como também pela manutenção dos aspectos físicos e humanos propiciando condições de funcionamento buscando sempre a qualidade e satisfação da comunidade atendida. Estamos todos envolvidos, buscando proporcionar condições adequadas para promover o bem estar e o desenvolvimento integral de nossas crianças, estimulando sua curiosidade, seus interesses, seu desenvolvimento físico, cultural, cognitivo, perceptivo-motor, afetivo e social. Procuramos fortalecer os vínculos entre creche e comunidade buscando sempre a parceria, compartilhando decisões e compartilhando resultados.									
IV - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:									
Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a SEEDF, a crianças de em Prédio Próprio, em jornada de tempo integral, de 10 (dez) horas diárias, das de segunda à sexta-feira, para atendimento à demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.									
V - POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADA									
O Plano Distrital de Educação - PDE, regulamentado pela Lei Distrital nº 5.499/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos) até 2016 e a ampliação progressiva de Creche (0 a 3 anos) até o final do Decênio. Considerando a demanda reprimida existente a SEEDF estabelece parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termos de Colaboração, para atendimento da oferta de Educação Infantil gratuita a crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública, 4 (quatro) a 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), em tempo integral de 10 horas diárias.									
VI - DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE									
A) Metas									
1- Atender gratuitamente o quantitativo de crianças estabelecido nessa Proposta de Plano de Trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas. 2 - Desenvolver o Projeto Político Pedagógico da instituição educacional em consonância com o Currículo em Movimento do Distrito Federal - Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil. 3 - Cumprir integralmente o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras. 4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças, assegurando seus direitos de aprendizagem. 5 - Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar, conforme cardápio elaborado por profissional devidamente habilitado (nutricionista). 6 - Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento de qualidade às crianças.									

B) Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Inciso 4º, Art 22 da Lei nº 13.019/2014)

Na execução da parceria, a OSC deve seguir os indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, 2019), que é o instrumento para aferição da qualidade dos serviços ofertados.

Metas da Proposta de Plano de Trabalho

Metas dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, SEDF 2019)	
2. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil	
3. Gestão das Instituições de Educação Infantil	
4. Interação com a família e comunidade	
8. Infraestrutura	
3. Gestão das Instituições de Educação Infantil	
4. Currículos, interações e práticas pedagógicas	
5. Interação com a família e comunidade	
6. Intersetorialidade	
7. Espaços, materiais e mobiliários	
3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.4	
5. Interação com a família e comunidade	
3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.6	
Todas as Metas (exceto as Metas 1 e 6 do documento Indicador e o Indicador 8.1, no que couber)	

C) Resultados Esperados

Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição de qualidade devem observar o disposto em portaria específica publicada pela Secretaria de Estado de Educação.

UNIDADE DE ATENDIMENTO I	
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA
Berçário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
Total	93

UNIDADE DE ATENDIMENTO II	
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA
Berçário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
Total	93

UNIDADE DE ATENDIMENTO III	
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA
Berçário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
Total	93

UNIDADE DE ATENDIMENTO IV	
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA
Berçário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
Total	93

UNIDADE DE ATENDIMENTO V	
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA
Berçário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
Total	93

VII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula".

		QUADRO DE ENTURMAÇÃO I						
ATENDIMENTO		FAIXA ETÁRIA		Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Bergério I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0	0	0	0
Bergério II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			21	1	1	1	2
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			48	2	0	2	4
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			24	1	0	1	1
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0	0	0	0
Total				93	4	0	4	7
Observação: A proposta de enturmação deve ser atualizada anualmente, conforme demanda da SEEDF.								
		QUADRO DE ENTURMAÇÃO II						
ATENDIMENTO		FAIXA ETÁRIA		Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Bergério I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0	0	0	0
Bergério II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0	0	0	0
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0	0	0	0
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0	0	0	0
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0	0	0	0
Total				0	0	0	0	0
Observação: A proposta de enturmação deve ser atualizada anualmente, conforme demanda da SEEDF.								
		QUADRO DE ENTURMAÇÃO III						
ATENDIMENTO		FAIXA ETÁRIA		Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Bergério I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0	0	0	0
Bergério II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0	0	0	0
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0	0	0	0
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0	0	0	0
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0	0	0	0
Total				0	0	0	0	0
Observação: A proposta de enturmação deve ser atualizada anualmente, conforme demanda da SEEDF.								
		QUADRO DE ENTURMAÇÃO IV						
ATENDIMENTO		FAIXA ETÁRIA		Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Bergério I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0	0	0	0
Bergério II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0	0	0	0
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0	0	0	0
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0	0	0	0
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula			0	0	0	0	0
Total				0	0	0	0	0
Observação: A proposta de enturmação deve ser atualizada anualmente, conforme demanda da SEEDF.								

b) HORARIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES

Regência	Carga horária	Número de Professores	Carga horária	Número de Professores	TOTAL
	20h	0	40 h	4	4

Indicar o número de professores por Carga Horária.

Horário da Coordenação Pedagógica

20 h	2 Horas de Coordenação	Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
40 h	5 Horas de Coordenação	Dia:	SEGUNDA-FEIRA	Horário:	14.00 às 15.00
		Dia:	TERÇA-FEIRA	Horário:	14.00 às 15.00
		Dia:	QUARTA-FEIRA	Horário:	14.00 às 15.00
		Dia:	QUINTA-FEIRA	Horário:	14.00 às 15.00
		Dia:	SEXTA-FEIRA	Horário:	14.00 às 15.00
		Dia:		Horário:	14.00 às 15.00

VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

1 - Recursos Humanos:

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

	Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	1	09/02/2023	08/02/2028
1.2	Coord. Pedagógico(a)	1		
1.3	Professor (a) 20 h	0		
1.4	Professor (a) 40 h	4		
1.5	Monitor (a)	7		
1.6	Secretário(a) Escolar*	1		
1.7	Nutricionista 30 h	1		
1.8	Nutricionista 40 h	0		
1.9	Porteiro (a)	1		
1.10	Cozinheiro (a)	2		
1.11	Serv. Ger. Cons.Limp	1		
1.12	Monitor (a) Volante	1		
1.13	Auxiliar de Cozinha	0		
1.14		0		
1.15		0		
1.16		0		
1.17		0		
1.18		0		
1.19		0		
1.20		0		
1.21		0		
1.22		0		
Recursos Humanos		33,24%		
Encargos, Benefícios Mensais e Provisões				

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) e parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificar o não uso do recurso da parceria, inclusive informando a fonte desse recurso.

Observações: 3 - Em caso de contratação de profissionais para além dos obrigatórios, de contratação facultativa, pagos com recursos da parceria, a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.

* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico

Especificação		Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
2.1	Gêneros alimentícios		09/02/2023	08/02/2028
2.2	Roupa de cama, mesa e banho			
2.3	Aquisição de gás de cozinha			
2.4	Material de limpeza em geral			
2.5	Material de Expediente			
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos			
2.8	Material p/ repaio/manut da unid. de atendimento			
2.9	Utensílios para cozinha			
2.10	Combustível e lubrificante automotivo			
2.11	Material Didático Pedagógico			
2.12	Brinquedos Pedagógicos			
2.13	Material de higiene da criança			
2.14	Uniforme das crianças e funcionários			
2.15	Aquisição de colchonetes			
2.16	Livros Técnicos/ Literatura Infantil/ação imobilizáveis			

3 - Serviços de Terceiros P/J/P

Especificação		Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica, Benefícios da CCT e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40		09/02/2023	08/02/2028
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
3.3	Pagamento de Água/Esgoto			
3.4	Pagamento de Luz			
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internacional			
3.6	Serviços de Contabilidade			
3.7	Lei da Aprendizagem			
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
3.9	Auditoria			
3.10	Assessoria Jurídica			
3.11	Plano Odontológico e Seguro de Vida e/ou benefícios da CCT			

IX - VALOR DE REPASSE					QUANTIDADE DE MESES DESTA TERMO:		
PERÍODO DO REPASSE							
09/02/2023	3	08/02/2028	Atendimento	Nº de Crianças Atendidas	Per Capita Mês	Valor Mensal	Repassar Total
			Creche	93	R\$996,81	R\$ 92.703,33	R\$ 4.449.759,84
			Pré-escola	0	R\$996,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Total	93		R\$ 92.703,33	R\$ 4.449.759,84

Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o número de crianças informado no Quadro de Entregas, Ressalte-se que o número de crianças atendidas poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da SEEDF. Ademais, é de responsabilidade da OSC a comunicação de vagas ociosas junto a SEEDF. Este Plano de Trabalho será atualizado por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

X - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula vigente".

XI - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA -

1 - RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE		CODIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais e	Total Mês	Total Anual	Total do Período
1	1,1	1,1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 5.505,15	R\$ 5.505,15	R\$ 1.724,21	R\$ 7.229,36	R\$ 86.752,36	R\$ 347.009,42
1	1,2	1,2	Coord. Pedagógico(a)	R\$ 3.615,95	R\$ 3.615,95	R\$ 1.132,52	R\$ 4.748,47	R\$ 56.981,59	R\$ 227.926,35
0	1,3	1,3	Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	1,4	1,4	Professor (a) 40 h	R\$ 3.382,08	R\$ 13.528,32	R\$ 4.237,07	R\$ 17.765,39	R\$ 213.184,69	R\$ 852.738,71
7	1,5	1,5	Monitor (a)	R\$ 1.455,41	R\$ 10.257,87	R\$ 3.695,76	R\$ 13.953,63	R\$ 167.443,62	R\$ 699.774,47
1	1,6	1,6	Secretaria(a) Escolar*	R\$ 1.807,98	R\$ 1.807,98	R\$ 635,26	R\$ 2.443,24	R\$ 29.318,87	R\$ 117.275,49
1	1,7	1,7	Nutricionista 40 h	R\$ 1.807,98	R\$ 1.807,98	R\$ 635,26	R\$ 2.443,24	R\$ 29.318,87	R\$ 117.275,49
0	1,8	1,8	Nutricionista 30 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	1,9	1,9	Porteiro (a)	R\$ 1.465,41	R\$ 1.465,41	R\$ 458,97	R\$ 1.924,38	R\$ 23.092,52	R\$ 92.370,07
2	1,10	1,10	Cozinheiro (a)	R\$ 1.465,41	R\$ 2.930,82	R\$ 986,93	R\$ 3.917,75	R\$ 47.013,03	R\$ 188.052,14
1	1,11	1,11	Serv. Ger. Cons.Limp	R\$ 1.465,41	R\$ 1.465,41	R\$ 527,97	R\$ 1.993,38	R\$ 23.920,52	R\$ 95.692,07
1	1,12	1,12	Monitor (a) Volante	R\$ 1.465,41	R\$ 1.465,41	R\$ 527,97	R\$ 1.993,38	R\$ 23.920,52	R\$ 95.692,07
1	1,13	1,13	Auxiliar de Cozinha	R\$ 1.465,41	R\$ 1.465,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1,14	1,14		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1,15	1,15		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1,16	1,16		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1,17	1,17		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1,18	1,18		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1,19	1,19		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1,20	1,20		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1,21	1,21		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1,22	1,22		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos, Benefícios Mensais e Provisões				R\$ 24.311,50	R\$ 46.781,12	R\$ 15.548,95	R\$ 62.329,57	R\$ 747.959,60	R\$ 2.991.838,41
Subtotal Recursos Humanos									

Observações: 1 - Os valores que compoem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciando os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo dele(s) e parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observações: 2 - Em caso de contratação de profissional facultativo a instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.

* Ressalva sublecionada pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

Tabela de Encargos Sociais e Trabalhistas		Relação de Contribuições do Funcionário sem oneração na Folha de Pagamento		
Encargos	%	Mem	Descrição	Base Legal
MSS- Patronal	0,00%	01	Salário Família**	Lei nº 4.266 de 1963 e posteriores regulamentações
PIS	1,12%	02	IRRF na Fonte ***	Lei nº 7.713, de 1988 e posteriores regulamentações
FGTS - RESCISÓRIO	8,89%	03	MSS Laboral ***	Instrução Normativa RFB nº 971/2009 artigo 112
Projeção Anuênio	3,20%	04	Contrapartida Vale Transporte	Lei nº 7.418 de 1985, artigo 4º parágrafo único
Projeção de Reajuste	1,00%	05	Salário Maternidade	Lei nº 8.213 de 1991 Artigos 71, 71-A, caput e § 1º e 72, §§ 1º e 3º
13º Salário	6,00%	06	Adicional Noturno****	Art. 7 da Constituição Federal e no Art. 73 da CLT
13º Férias	8,33%			***Observação: Esta contribuição a ser paga ao funcionário com dependentes na idade prevista em lei não gera ônus na folha, pois seu valor é abatido sobre a contribuição ao INSS do próprio funcionário.
Vale Transporte	2,73%			*** Observação: Estas contribuições descritas no Quadro acima são descontadas do salário do funcionário e, por força de Lei são geradas guias de recolhimento e repassadas para Recolha Federal.
	1,92%			**** Observação: Tendo em vista que esta gratificação incide somente para trabalhadores específicos, ela será acrescida para efeitos de cálculo no salário individual do funcionário mas será devidamente destacada no seu contracheque.
	0,00%			***** Observação: conforme preconiza a legislação trabalhista, por meio de CCT ou Acordo Individual poderão ser descontados do salário do funcionário benefícios tais como Plano de Saúde e Odontológico, desde que o valor descontado do funcionário seja de 100% do valor pago no presador de serviço, o que não acarretará custo adicional na folha de pagamento da OSC.
	0,00%			
TOTAL	33,24%			**** Observação: Esta despesa está englobando a Projeção de Vale Transporte que será demonstrada na Planilha de Cálculo através de valores e não em percentuais. Esta despesa conta também com possíveis variações ao longo da execução da percentual tão como a contrapartida do Vale Transporte que pode chegar até 6%, do salário Bruto, bem como seu pagamento será realizado de acordo com os dias úteis do mês, distância do local de trabalho e possíveis aumentos de tarifas de ônibus. Sendo assim sua variação e acréscimo pois faz parte da execução de responsabilidade da OSC.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS															
Função	Salário Individual/Bônus	NSS - Patronal	PIR	FGTS	FGTS - RESCISOBÔNIO	Projeção Anual/Início	Projeção de Reajuste	13º Salário	1/3 Férias	Vale Transporte	Total por Função				
Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 5.905,15	R\$ 0,00	R\$ 61,66	R\$ 489,41	R\$ 176,16	R\$ 95,03	R\$ 330,31	R\$ 456,58	R\$ 151,04	R\$ 0,00	R\$ 1.724,21				
Coord. Pedagógico(a)	R\$ 3.615,95	R\$ 0,00	R\$ 40,50	R\$ 321,46	R\$ 115,71	R\$ 36,16	R\$ 216,86	R\$ 301,21	R\$ 100,52	R\$ 0,00	R\$ 1.132,52				
Professor (a) 20 h	R\$ 9,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Professor (a) 40 h	R\$ 3.382,08	R\$ 0,00	R\$ 151,52	R\$ 1.202,67	R\$ 432,91	R\$ 135,28	R\$ 811,70	R\$ 1.126,91	R\$ 376,09	R\$ 0,00	R\$ 4.237,07				
Monitor (a)	R\$ 1.465,41	R\$ 0,00	R\$ 114,89	R\$ 911,92	R\$ 328,25	R\$ 102,58	R\$ 615,47	R\$ 854,48	R\$ 285,17	R\$ 483,00	R\$ 3.695,76				
Secretaria(o) Escolar*	R\$ 1.407,98	R\$ 0,00	R\$ 20,25	R\$ 160,73	R\$ 57,86	R\$ 18,08	R\$ 108,48	R\$ 150,60	R\$ 50,26	R\$ 69,00	R\$ 635,26				
Nutricionista 30 h	R\$ 1.407,98	R\$ 0,00	R\$ 20,25	R\$ 160,73	R\$ 57,86	R\$ 18,08	R\$ 108,48	R\$ 150,60	R\$ 50,26	R\$ 69,00	R\$ 635,26				
Nutricionista 40 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Porteiro (a)	R\$ 1.485,41	R\$ 0,00	R\$ 16,41	R\$ 130,27	R\$ 46,89	R\$ 14,65	R\$ 87,92	R\$ 122,07	R\$ 40,74	R\$ 0,00	R\$ 459,97				
Cozinheiro (a)	R\$ 1.485,41	R\$ 0,00	R\$ 32,83	R\$ 260,55	R\$ 93,79	R\$ 29,31	R\$ 175,85	R\$ 244,14	R\$ 81,48	R\$ 60,00	R\$ 386,93				
Serv. Ger. Cons.Limp	R\$ 1.485,41	R\$ 0,00	R\$ 32,83	R\$ 260,55	R\$ 93,79	R\$ 29,31	R\$ 175,85	R\$ 244,14	R\$ 81,48	R\$ 60,00	R\$ 386,93				
Monitor (a) Volante	R\$ 1.485,41	R\$ 0,00	R\$ 16,41	R\$ 130,27	R\$ 46,89	R\$ 14,65	R\$ 87,92	R\$ 122,07	R\$ 40,74	R\$ 60,00	R\$ 527,97				
Auxiliar de Cozinha	R\$ 1.465,41	R\$ 0,00	R\$ 16,41	R\$ 130,27	R\$ 46,89	R\$ 14,65	R\$ 87,92	R\$ 122,07	R\$ 40,74	R\$ 60,00	R\$ 527,97				
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
TOTAL	R\$ 24.911,60	R\$ 0,00	R\$ 329,95	R\$ 4.158,84	R\$ 1.487,00	R\$ 467,51	R\$ 2.895,07	R\$ 3.896,87	R\$ 1.300,52	R\$ 897,00	R\$ 15.548,95				

Observação 1 - O vale-transporte tem peculiaridades tais como: contrapartida do funcionário de até 6% sobre o salário bruto; pagamento somente sobre os dias letivos; distância da local de trabalho que pode variar durante o período de trabalho na Entidade e valor da passagem, gerando mensalmente algumas variações.

Observação 2 - Com relação ao reajuste este é uma Projeção que poderá ser aplicada ou não na sua integralidade dependendo da negociação entre a OSC e os funcionários bem como levando em conta a viabilidade financeira do momento.

Ressalva estabelecida pela Resolução nº 022/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.



2 - MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO

	Especificação	A EXECUTAR		
		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
2.1	Objetos artísticos			
2.2	Roupas de cama, mesa e banho			
2.3	Aquisição de gás de cozinha			
2.4	Material de limpeza em geral			
2.5	Material de Expediente			
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos			
2.8	Material p/ reposição/manutenção de atendimento			
2.9	Utensílios para cozinha			
2.10	Combustível e lubrificante automotivo			
2.11	Material Didático Pedagógico			
2.12	Brinquedos Pedagógicos			
2.13	Material de higiene da criança			
2.14	Uniforme das crianças e funcionários			
2.15	Aquisição de colchonetes			
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/livros mobilizáveis			
Total Material de Consumo		R\$ 22.373,36	R\$ 268.480,36	R\$ 1.073.921,43

3 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

	Especificação	A EXECUTAR		
		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 4º			
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
3.3	Pagamento de Água/Esgoto			
3.4	Pagamento de Luz			
3.5	Pagamento de telefone fixo/internete celular			
3.6	Serviços de Criminalidade			
3.7	Serviço de aprendizagem			
3.8	Agência de Segurança Patrimonial / Vigia			
3.9	Auditoria			
3.10	Assessoria Jurídica			
3.11	Plano Odontológico e Seguro de Vida e/ou Benefícios da CCT			
Total de Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Jurídica		R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 384.000,00
Total Geral Período		R\$ 92.703,33	R\$ 1.112.439,96	R\$ 4.448.739,84

XII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

		2023		2024		2025		2026		2027		2028	
	fevereiro/2023		março/2023		abril/2023		maio/2023		junho/2023				
	R\$ 86.204,70		R\$ 86.204,70		R\$ 86.204,70		R\$ 86.204,70		R\$ 86.204,70				
	agosto/2023		setembro/2023		outubro/2023		novembro/2023		dezembro/2023				
	R\$ 86.204,70		R\$ 86.204,70		R\$ 86.204,70		R\$ 86.204,70		R\$ 86.204,70				
	junho/2023												
	R\$ 86.204,70												
	fevereiro/2024		março/2024		abril/2024		maio/2024		junho/2024				
	R\$ 86.204,70		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33				
	junho/2024		agosto/2024		setembro/2024		outubro/2024		novembro/2024		dezembro/2024		
	R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		
	janeiro/2025		fevereiro/2025		março/2025		abril/2025		maio/2025		junho/2025		
	R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		
	junho/2025		agosto/2025		setembro/2025		outubro/2025		novembro/2025		dezembro/2025		
	R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		
	janeiro/2026		fevereiro/2026		março/2026		abril/2026		maio/2026		junho/2026		
	R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		
	junho/2026		agosto/2026		setembro/2026		outubro/2026		novembro/2026		dezembro/2026		
	R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		
	janeiro/2027		fevereiro/2027		março/2027		abril/2027		maio/2027		junho/2027		
	R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		
	junho/2027		agosto/2027		setembro/2027		outubro/2027		novembro/2027		dezembro/2027		
	R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		R\$ 92.703,33		
	janeiro/2028												
	R\$ 92.703,33												

XIII - JUSTIFICATIVA

Como fonte complementares a Creche Comunitária da QE 38 tem como parceiras Mesa Brasil / SESC - ocorrem uma vez a cada mês a doação

XIV - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.

E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de outras parcerias e/ou doações, a fim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento a criança da Educação Infantil, conforme disposto nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil, nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil e nos indicadores de Qualidade de Educação Infantil do DF.

Pede deferimento,

Brasília - DF, 19

de

junho

de

2024

Roberto Florentino da Costa

Diretor Presidente

Assinatura/Cargo

Creche Comunitária da QE38

XV - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO

APROVADO

Brasília - DF,

de

de

Representante do Poder Público